

ANO 2012

1. **24/10.0TELSB** - Crime de tráfico de estupefacientes agravados, participação em associação criminosa e falsificação de documento. Acusados 2 arguidos. Apreendidos, substância estupefaciente (haxixe), automóveis (Porsche, Mercedes), embarcações, reboque, telemóveis, máquina empilhadora. *Julgado. Por acórdão de 16-07-12 foram condenados os dois arguidos por crimes de tráfico de estupefacientes, agravado e associação criminosa, a penas de 13 anos e 9 anos de prisão. Declarados perdidos a favor do estado o estupefaciente (a destruir) e todos os bens apreendidos. Ordenada a entrega à Autoridade Marítima Nacional, a embarcação e viatura apreendidas. Interpostos recursos pelos arguidos. Por acórdão do Tribunal da Relação, de 2-7-13, foi concedido provimento parcial aos recursos, tendo sido fixadas as penas em 8 anos e 6 anos de prisão, agora pelo crime de tráfico de estupefacientes.*
2. **239/11.3JELSB** - Crime de tráfico de estupefacientes, agravado, participação em associação criminosa. Apreendida substância estupefaciente (cocaína), embarcações e instrumentos de navegação.
3. **5/10.3TELSB** - Acusação deduzida contra 118 arguidos, por crimes de burla tributária e associação criminosa. Apurado um prejuízo para o Estado de € 1.434.136,45, tendo sido deduzido o respetivo pedido de indemnização civil. Por acórdão de 23-05-2014 foram condenados 109 arguidos por crime de burla tributária, a penas de prisão diversas, algumas suspensas, outras substituídas por trabalho a favor da comunidade e ainda várias penas de multa, 106 desses arguidos foram ainda condenados ao pagamento ao estado, a título de indemnização civil, vários milhares de euros cada, acrescidos de juros de mora. Foram declarados perdidos a favor do Estado, saldos de contas bancárias, documentação e alguns objetos.
Transitou em julgado em 14-11-2014.

4. **43/09.9TELSB - (DOSSIER BPN)** - por crimes de falsificação.
5. **167/10.0TELSB** - Crime de tráfico de estupefacientes. Acusado 1 arguido. Apreendida substância estupefaciente (haxixe: \pm 7kg) e vários telemóveis. Por acórdão de 25-06-2012, foi o arguido absolvido, tendo sido interposto recurso pelo Ministério Público, ao qual, por acórdão do Tribunal da Relação de 26-2-2013, foi negado provimento e mantida a decisão recorrida.
6. **64/11.1JELSB** - Crime de tráfico de estupefaciente agravado. Acusados 7 arguidos. Apreendida substância estupefaciente (haxixe 6,5Kg), telemóveis, 3 viaturas ligeiras, objetos diversos. Após instrução, por despacho de pronúncia de 14-3-12, foram pronunciados os 7 arguidos. Realizado julgamento, por acórdão de 19-11-12, foram condenados 6 dos arguidos por crimes de tráfico de estupefacientes a penas prisão entre 2 anos e 7 anos e 6 meses, 4 penas de prisão efetiva e duas suspensas, sujeitas a regime de prova. Declarados perdidos a favor do Estado o estupefaciente e objetos apreendidos. Interpostos recursos, por acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 16-04-2013, foi negado provimento aos recursos interpostos por 4 dos arguidos e confirmado na íntegra o acórdão recorrido.
Transitado em julgado em julgado em 22-07-2013.
7. **204/08.8JELSB** - Crime de tráfico de estupefacientes agravados. Apreendida substância estupefaciente, veículo automóvel, telemóveis, computador portátil.
8. **43/11.9JDLSB** - Crimes de falsificação, contrafação de documento e burla qualificada. Condenação do arguido em pena de 9 anos de prisão.

9. 57/07.3TELSB - Crime de usura agravada.

10. 65/11.0JBLSB – (grupo BMW-explosão de ATM's) Crimes de fundação e chefia de associação criminosa, adesão a associação criminosa, furto qualificado, roubo qualificado, provocação de explosão, dano agravado, detenção de armas proibidas. Apreendidas garrafas de gás, armas, extintores, ferramentas, viaturas, componentes de viatura, roupas, rebarbadoras, máquinas para fabrico de matrículas. *Despacho de pronúncia.*

11. 950/10.6PCSTB – Acusação deduzida contra 17 arguidos, por crimes de tráfico de estupefacientes, rapto qualificado, roubo qualificado, ofensas corporais qualificadas, extorsão qualificada, detenção de armas e munições proibidas, furto de uso de veículo, dano, violação, extorsão, falsas declarações.

12. 3634/08.1TAGDM – Crime de bigamia.

13. 142/11.7TELSB – Acusação deduzida contra 21 arguidos, por crimes de burla informática, acesso ilegítimo, furto e falsidade informática. Apreendidos discos de computador, dinheiro, telemóveis, roupa, cartões magnéticos, talões de abastecimento e documentação diversa. *Despacho de pronúncia.*

14. 69/10.0JBLSB – Crimes de roubo qualificado, detenção de arma, provocação explosão, furto qualificado, dano qualificado, tráfico de estupefacientes, recetação, posse munições. Apreendidos computadores, telemóveis, bateria auto, botija gás chave de fendas, formão, capacetes gorros, armas, dinheiro, substância estupefaciente, aerossóis de defesa.

Condenação dos arguidos em penas de prisão entre os 6 anos e os 5 anos e 2 meses e pena de multa.

15. 169/10.6TELSB – Crime de fraude fiscal, branqueamento e uma contraordenação, proposta de perda a favor do Estado de 491.656,15€;

Decisão instrutória em 19-11-12, aplicada suspensão provisória de processo.

16. 97/10.5JBLSB – Crimes de chefia de associação criminosa, adesão a associação criminosa, tráfico e detenção de armas e munições proibidas. Apreendidas armas, munições, telemóveis, computadores.

17. 4977/11.2TDLSB – Deduzida acusação contra 10 arguidos, por crimes de tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida. Apreendida substância estupefaciente, telemóveis, automóveis, armas, munições, balança, motociclo, catana, besta, flechas e dinheiro. Julgado. Por acórdão de 25-07-13, foram condenados 9 arguidos por crimes de tráfico de estupefacientes, detenção de arma proibida e consumo de estupefacientes a penas de prisão entre um ano e cinco anos e oito meses duas delas suspensas e ainda cinco penas de multa. Foi declarada a perda a favor do Estado, dos produtos e artigos apreendidos. Ordenada a destruição da substância estupefaciente. Transitado em julgado.

18. 1332/10.5JDLSB – Dedução de acusação contra 46 arguidos, por crimes de associação criminosa, falsificação de documento, burla qualificada, branqueamento, burla qualificada na forma tentada, branqueamento na forma tentada. Apreendidos, saldos de contas bancárias, cartões de crédito, cartões de débito, armas, munições, viaturas e computadores. Realizada instrução, não foi pronunciado um dos arguidos. Julgados, foram absolvidos 9 arguidos de todos os crimes, absolvidos todos do crime de branqueamento. Condenados 36 arguidos por crimes de burla qualificada de valor consideravelmente elevado e falsificação de documento, a penas de prisão até 10 anos e julgados procedentes 5 pedidos de indemnização civil. Declarados perdidos a favor do Estado os bens e valores apreendidos. Interpostos recursos.

19. 332/10.0JDL – Crimes de pornografia de menores e de usurpação de funções. Apreendidos computadores.

Após julgamento foi condenado o arguido acusado, por crimes de pornografia de menores, na forma continuada, a uma pena de prisão de 5 anos, suspensa e sujeita a regime de prova. Foi declarado perdido a favor do Estado o equipamento informático apreendido.

20. 524/10.1JELSB – Crimes de tráfico de estupefaciente agravado e associação criminosa. Acusados 3 arguidos. Apreendida substância estupefaciente (cocaína), telemóveis, computadores, impressora, documentos diversos.

Realizado julgamento, foram condenados 2 arguidos por crimes de tráfico de estupefácia a penas de 7 anos de prisão. Declarada perdida a favor do Estado, a substância estupefaciente (a destruir) e telemóveis. Interpostos recursos, foi-lhes negado provimento, confirmado o acórdão recorrido.

Transitado em julgado em 5-12-13.

21. 46/12.6TELSB – Crime de tráfico de estupefacientes. Apreendido haxixe (6832 quilos).

Por acórdão de 5-12-12, foi condenado 1 arguido, a pena de prisão de 3 anos e 6 meses.

22. 28/11.5JELSB – Crimes de tráfico de estupefaciente agravado, branqueamento, detenção arma proibida e associação criminosa. Apreendidos computadores, armas, imóveis, jóias, veículos ligeiros e moto; Realizado o julgamento foram condenados os 2 arguidos acusados a penas de prisão de 10 anos e 5 anos, por crimes de tráfico de estupefácia agravado. Declarados perdidos a favor do Estado todos os bens apreendidos. Interposto recurso, por acórdão de 11-7-13, foram os recursos julgados improcedentes.

23. 228/11.8JELSB – Crime de tráfico de estupefaciente agravado. Apreendida substância estupefaciente (canábis 1.293 quilos, 330 pastilhas MDMA), telemóveis, dinheiro, navalha, balança e outros objetos. Condenação do arguido em 4 anos e 9 meses de prisão.

24. 192/11.3JELSB – Crimes de tráfico de estupefacientes. Acusados 5 arguidos.

Apreendidas substâncias estupefacientes (cocaína e haxixe), telemóveis, automóvel, cartões, telemóvel, papéis diversos. Pronunciados os 5 arguidos. Realizado julgamento, foram condenados 4 dos arguidos a penas de prisão entre 4 anos e 5 anos, suspensas, sujeitas a regime de prova, por crimes de tráfico de estupefacientes, tendo sido absolvido um dos arguidos. Declarada perdida a favor dos Estado a substância estupefaciente e ordenada a sua destruição e ordenada a devolução dos veículos, telemóveis e cartões apreendidos. Transitado em julgado.

25. 125/12.0JELSB – Crimes de tráfico de estupefaciente agravado, sequestro, coação, detenção de arma proibida. Apreendida substância estupefaciente (haxixe: 220,10 quilos), pistola, carregadores, munições, automóvel, dinheiro e telemóveis.

26. 173/12.0TELSB – Crimes de crimes de tráfico de estupefacientes agravado e associação criminosa. Apreendida substância estupefaciente, telemóveis, automóveis, dinheiro e objetos e documentos diversos.

27. 188/11.5TELSB – (Duarte Lima/BPN) – Acusação deduzida contra 6 arguidos por crimes de branqueamento, burla qualificada, abuso de confiança, infidelidade e falsificação. Aprendidos documentos diversos.

Após julgamento e condenações, foram interpostos recursos pelos arguidos condenados, pelo que por Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de Abril de 2016, foi decidido julgar parcialmente procedentes os mesmos recursos, tendo sido fixadas novas penas aos arguidos. Assim, foram os arguidos condenados a penas de prisão entre 2 e 6 anos, duas delas suspensas, por crimes de burla qualificada, falsificação, branqueamento.

28. 2615/09.2TACBR – Crimes de associação criminosa e burla qualificada. Acusados 4 arguidos. Aprendidos telemóveis, dinheiro e documentos e objetos diversos. Condenados os 4 arguidos por crimes e burla qualificada a penas de prisão

entre 4 anos e 6 meses e 7 anos e ao pagamento de indemnizações, após o que serão declarados perdidos a favor do Estado os valores restantes e telemóveis. Interpostos recursos, foram dois deles julgados improcedentes e um outro julgado parcialmente procedente e reduzida a pena de prisão, que ficou suspensa e sujeita a regime de prova.

Transitado em julgado.

29. 39/07.5TELSB – Acusação deduzida contra 42 arguidos (6 pessoas coletivas) – crimes de associação criminosa, fraude fiscal, contrabando qualificado, contrabando de circulação qualificado, introdução fraudulenta no consumo agravada, contrafação de valores selados, falsificação e detenção de arma proibida.

Apreendidos milhares de maços de tabaco, 15 veículos (5 ligeiros de mercadoria, 5 ligeiros de passageiros, 1 trator mercadoria e 1 semi-reboque), telemóveis, dinheiro, computador portátil e acessórios, 2 espingardas caçadeiras e cartuchos, discos tacógrafo, carimbo e documentos.

30. 32/06.5TELSB – Acusação deduzida contra 30 arguidos – crimes de associação criminosa, fraude fiscal e branqueamento. Apreendidos telemóveis, fatura e cheques falsos e computador portátil. Realizado julgamento, por acórdão de 9-12-2016 foi a pronúncia tida por parcialmente provada e procedente, tendo sido condenados 9 arguidos (1 pessoa coletiva), por crimes de fraude fiscal e um deles ainda pelo crime de branqueamento, a penas de prisão entre 2 e 4 anos, todas suspensas por iguais períodos e sujeitas a regime de prova. A pessoa coletiva foi condenada a uma pena de multa de 400 dias à taxa diária de 50€, no montante total de 20.000€. O pedido de indemnização civil apresentado pelo Ministério Público foi considerado parcialmente procedente, tendo sido 6 dos arguidos condenados ao pagamento de 738.398,12€ e outros 2 ao pagamento de 118.403,23€. Transitado em julgado exceto quanto a quatro arguidos por ter sido extraída certidão para constituição de processo autónomo.

31. 202/11.4TELSB - Crimes de burla informática e nas comunicações, acesso ilegítimo e branqueamento. Acusado 1 arguido. Realizado julgamento em tribunal singular (artigo 16º, nº 3 do CPP), foi absolvido o arguido.
Transitou em julgado em 6-12-13.

32. 47/12.4TELSB - Acusação deduzida contra 26 arguidos – crimes de burla tributária.

Apreendida documentação. Apurado um prejuízo para a Estado no montante de 211.666,04€, tendo sido deduzido o respetivo pedido de indemnização civil pelo Ministério Público.

Por acórdão de 8-07-2014; por ter havido separação de processos, apenas foram julgados e condenados 8 dos arguidos por crimes de burla tributária e burla tributária na forma tentada. Condenados a penas de prisão (2) de 1ano, suspensas e (6) de 7meses suspensas. Foi julgado parcialmente procedente um dos pedidos de indemnização civil e condenada uma arguida ao pagamento ao estado de 2194,60€, tendo outro pedido de indemnização civil formulado contra outro arguido, sido julgado totalmente procedente condenado o arguido ao pagamento ao Estado do valor de 20270,83€, ambos acrescidos de juros até integral pagamento.

Interposto recurso por um dos arguidos. Pelo Tribunal da Relação de Lisboa, em decisão sumária de 29-10-2015, foi rejeitado por manifesta improcedência o recurso interposto pelo arguido.

Transitado em julgado em 20-11-2015